

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, de 2026**

(da Sra. Erika Hilton)

*Acrescenta o Art. 126-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) para proibir que o condenado que cumpra pena por crimes contra o Estado Democrático de Direito tenha remição de pena por trabalho em áreas estratégicas de atividade do Estado brasileiro.*

○ **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Acrescenta o Art. 126-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126-A Fica proibido que condenado que cumpra pena por crimes no rol do Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito, tenha remição de pena, nos termos do art. 126 desta Lei, por trabalho em áreas estratégicas de atividade do Estado brasileiro e que se destinam à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constitucionais.

Parágrafo único. O condenado pelo rol de crimes de que trata o *caput* que for membro das Forças Armadas, da ativa, da reserva ou reformado, com ou sem condenação no âmbito da Justiça Militar, não pode exercer qualquer atividade ligada às Forças Armadas para fins de remição de pena.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Em 2025, pela primeira vez na história do Brasil, militares foram presos por golpe de Estado<sup>1</sup>. Após a conclusão do julgamento dos golpistas do 08 de janeiro de 2023, cerca de 19 militares, tanto da ativa quanto da reserva, foram considerados culpados por atentar contra a democracia brasileira<sup>2</sup>.

A CF/88 caracterizam as Forças Armadas como destinadas à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem, contudo, é incongruente com a própria ordem constitucional brasileira, que condenados por tentativa de abolir o Estado Democrático de Direito participem e continuem a exercer atividades no âmbito das Forças Armadas, especialmente para fins de remição de pena. É nesse contexto que propomos a proibição, para fins de remição de pena, de condenados pelos crimes contra o Estado Democrático de Direito de exercerem atividades de trabalho em áreas estratégicas de atividade do Estado brasileiro, sejam eles membros das Forças Armadas, da ativa, da reserva ou reformados, ou ainda, condenados pela justiça militar.

Conforme a Constituição Federal determina (Art. 142, VI, VII) militares condenados a mais de dois anos de prisão têm que ser submetidos a outro julgamento, no Superior Tribunal Militar (STM), que analisa se são ou não 'indignos do oficialato', o que pode resultar em perda de posto, patente e de benefícios. Nesse contexto, enquanto aguardam a condenação na justiça militar, os 19 militares condenados pelos crimes contra o Estado Democrático de Direito permanecem com seus postos e suas patentes vigentes.

O Supremo Tribunal Federal (STF), sob argumento de assegurar ao preso o “direito-dever” de trabalhar, autorizou o general Mário Fernandes, condenado como um dos autores intelectuais do plano de golpe de Estado, a trabalhar no Comando Militar do Planalto, em serviços como a revisão de produtos doutrinários e literários utilizados pelos militares.

Mário Fernandes cumpre pena de 26 anos e seis meses de prisão no próprio Comando Militar do Planalto, pois foi o responsável por elaborar o plano Punhal Verde e

1Pela primeira vez na história do Brasil, militares são presos por golpe de Estado. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/11/25/pela-primeira-vez-na-historia-do-brasil-militares-sao-presos-por-golpe-de-estado.ghml>> Acesso em 22/01/2026.

2Julgamento de tentativa de golpe acaba com 19 militares condenados. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/poder-justica/julgamento-de-tentativa-de-golpe-acaba-com-19-militares-condenados/>> Acesso em 22/01/2026.



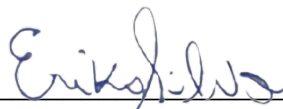
Amarelo, que foi encontrado pela Polícia Federal (PF) e que previa diversas ações para a realização de um golpe de Estado em 2022, incluindo o sequestro e assassinato de autoridades como o Ministro Alexandre de Moraes, além do então presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva<sup>3</sup>.

Além de Mário Fernandes, o almirante de esquadra da reserva Almir Garnier Santos, condenado no julgamento da tentativa de golpe de Estado será beneficiado com a remição de pena por trabalho no âmbito da Marinha do Brasil, que elaborou uma proposta de plano de trabalho que prevê a realização de atividades técnicas internas e o desempenho funções de natureza intelectual dentro de estruturas estratégicas da própria Marinha pelo almirante<sup>4</sup>.

A decisão do STF baseia-se na aplicação estrita da Lei de Execução Penal (LEP), de modo que esta proposta legislativa atua para criar exceções à LEP a partir da condição militar dos condenados e do próprio ambiente estratégico das Forças Armadas, que ainda encontra-se como meio de trabalho para os condenados assegurado pela remição da pena. Entendemos que o direito ao trabalho deve ser preservado, mas exercido fora das Forças Armadas por representar um perigo simbólico e institucional para a democracia brasileira.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 22 de janeiro de 2026.



Deputada ERIKA HILTON - PSOL/SP

3General preso por golpe vai trabalhar no Comando Militar do Planalto. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2026-01/general-preso-por-golpe-vai-trabalhar-no-comando-militar-do-planalto>> Acesso em 22/01/2026.

4 Marinha propõe trabalho interno a almirante condenado por tentativa de golpe. Disponível em: <<https://iclnoticias.com.br/marinha-propoe-trabalho-interno-almirante/>> Acesso em 22/01/2026.

